

DOM 26/11/2025

PORTRARIA Nº 90/2025

Altera e revoga dispositivos da Port. nº 003/2021, que delega competência para deliberar sobre decisões em processos administrativos, que tratam de restituição, transferências e compensação de créditos, na forma que indica.

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o art. 15, inciso V, do Regimento Interno da SEFAZ, Decreto nº 29.796, de 05 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Os incisos III e VI do art. 1º da Port. nº 003/2021 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....
III - ao Chefe do Setor de Cadastro Financeiro e aos Encarregados da Coordenadoria de Arrecadação - CAR, valor do crédito até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por processo e por inscrição, referentes a restituição e/ou transferência de créditos, de que trata o art. 20 da Lei nº 7.186/2006, relativos ISS lançados por homologação e por declaração, por processo e por inscrição;

.....
VI - aos Servidores lotados na CAR no valor do crédito até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por processo e por inscrição.

.....” (NR)

Art. 2º Fica revogada o Anexo Único da Port. nº 003, de 29 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
em 25 de novembro de 2025.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O DOM DE 26/11/2025